MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LEI Nº 4526

De 13 de junho de 1.989

DR. ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito - Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando-das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 165, - 166, 167, 168 e 169 da Lei 3359/83.

ARTIGO 2º - Os débitos da Taxa de Conservação - de Estradas Municipais existentes nesta data, cujos cadastros - estão irregulares, ficam cancelados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 13 de junho de 1.989.

Dr. Antônio Figueiredo de Oliveira
-Prefeito Municipal-

Dr. Fábio Marques dos Santos
Secretário M. Negócios Jurídicos

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local.

Dra. Maria Helena Cocenza